



**Tribunal de Justiça  
do Estado do Maranhão**

**CLIPPING IMPRESSO**

**04/10/2018**

# INDICE

---

1. JORNAL ATOS E FATOS	
1.1. DECISÕES.....	1 - 2
2. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
2.1. DECISÕES.....	3
2.2. DESEMBARGADOR.....	4
3. JORNAL O PROGRESSO	
3.1. DECISÕES.....	5
4. JORNAL PEQUENO	
4.1. DECISÕES.....	6 - 7
4.2. PRESIDÊNCIA.....	8



**TRE acolhe recurso do  
MP Eleitoral e indefere  
candidatura de Hemetério Weba**

Hemetério Weba

PÁGINA 3

**TRE acolhe recurso do  
MP Eleitoral e indefere  
candidatura de Hemetério Weba**

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA) julgou embargos de declaração apresentados pelo Ministério Público Eleitoral, no dia 23 de setembro, em face da decisão tomada pelo TRE no julgamento da Ação de Impugnação ao Registro de Candidatura de Hemetério Weba Filho. O Tribunal havia deferido o RRC do candidato, que foi impugnado pelo MP Eleitoral por conta da ausência de filiação partidária do embargado pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

Após o primeiro julgamento, o MP Eleitoral manifestou-se pelo conhecimento e provimento dos embargos de declaração com efeitos integrativos, para que fossem conferidos efeitos modificativos na decisão e que, assim, o Tribunal julgasse novamente a causa.

A partir disso, os membros do TRE decidiram, em 1º de outubro, por unanimidade, dar provimento aos declaratórios para emprestando-lhes efeitos modificativos, indeferir o registro de candidatura do embargado, Hemetério Weba Filho.

#### **ENTENDA O CASO**

O impugnado foi condenado por ato de improbidade administrativa em decisão transitada em julgado, que suspendeu seus direitos políticos pelo período de três anos. Mesmo tendo conseguido, em 09 de outubro de 2011, liminar que suspendeu a condenação, uma nova decisão, em 14 de março de 2018, suspendeu seus direitos políticos, consequentemente, impedindo sua filiação a partido político.

Tal situação perdurou até o dia 03 de julho de 2018, quando o desembargador Luiz Gonzaga Almeida Filho, do Tribunal de Justiça (TJ) do Estado do Maranhão, deferiu liminar favorável ao agravo de instrumento apresentado pelo Mu-



#### **Os embargos foram propostos em face da decisão do tribunal que havia deferido o registro do candidato**

nicipio de Nova Olinda contra a condenação, suspendendo seus efeitos até a decisão final da 3ª Câmara Cível do TJ. Esta liminar está sendo contestada por meio de agravo interposto pelo Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA) ao TJ/MA e por requerimento de suspensão apresentado pelo MPF/MA ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), ambos aguardando julgamento.

Dessa forma, entre 14 de março e 03 de julho de 2018, o candidato não esteve filiado a partido político, deixando de observar o prazo mínimo para filiação partidária (07/04/2018).

De acordo com o MP Eleitoral, o artigo 71 do Código Eleitoral estabelece, entre outras, como causa de cancelamento do alistamento eleitoral, a perda ou suspensão dos direitos políticos e, por sua vez, o alistamento eleitoral é pressuposto para a filiação partidária.

Portanto, é nula, de pleno direito, a filiação partidária no período de suspensão dos direitos e tal nulidade deve ser declarada no momento em que se discute a validade da filiação partidária, como no requerimento de registro de candidatura. Assim, a decisão havia sido omissa ao deixar de examinar a ausência da condição de elegibilidade (prazo mínimo de seis meses de filiação partidária) do embargado.

EDITORIAL

## *A judicialização da saúde no governo comunista*

A negação do direito à saúde tem sido uma das marcas registradas do governo Flávio Dino (PCdoB). Com a rede hospitalar estadual sucateada e profissionais insatisfeitos com os baixos salários e os atrasos frequentes da folha, pacientes penam para conseguir atendimento e muitos são obrigados a recorrer à Justiça para se submeter a procedimentos mais complexos, como cirurgias. A desassistência é tanta que, além de não dispor dos tratamentos, os maranhenses ainda se deparam com o absurdo de ver o governo recorrer de decisões judiciais para não cumprir seu dever de cuidar dos cidadãos.

Uma das vítimas mais recentes da falta de sensibilidade comunista para com a saúde dos maranhenses foi o bebê Brenno Miguel Campos Correia. Após meses agonizando em um leito de hospital e sem qualquer perspectiva de tratamento para a cardiopatia rara que o acomete desde o nascimento, a criança e sua mãe enxergaram na Justiça a única esperança de vida. Diante da gravidade do caso, foi concedida uma liminar que mandava o Estado e a Prefeitura de São Luís providenciarem os cuidados necessários para evitar a morte do bebê.

Mas, como de costume, nem mesmo a ordem judicial levou os governantes a agir de imediato. A solução só veio após a intervenção providencial do deputado Wellington do Curso (PSB), que denunciou a negligência oficial à imprensa, à blogosfera e nas redes sociais. Somente após a exposição pública do caso, o governo comunista e a administração municipal da capital deram cumprimento à decisão e viabilizaram a transferência de Brenno para um hospital de Fortaleza (CE), algo desnecessário, caso tivéssemos autoridades verdadeiramente comprometidas com o bem estar

da população.

Outro drama que só foi resolvido após intervenção da Justiça foi o de uma mulher portadora de câncer na tireoide, moradora do município de Raposa, que viu suas chances de sobreviver restabelecidas nos tribunais, não pela ação diligente dos governantes. Por força de uma canetada da Justiça em desfavor do governador Flávio Dino e da prefeita Talita Laci (PcdoB), sua aliada política de proa, a enferma e seus familiares passaram a sentir algum alívio diante da morte certa, que já batia à porta.

Se antes estava condenada a morrer da grave doença que a acomete, a paciente, assim como a família do bebê Brenno, também obteve liminar com ordem para que o seu problema de saúde seja cuidado adequadamente. Tal direito vinha sendo violado desde o ano passado, depois que o tratamento pós-cirúrgico ao qual ela vinha se submetendo, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), foi suspenso por falta de medicamentos, algo comum em tempos de hegemonia comunista em todos os setores da administração pública estadual.

Os dois casos relatados acima são apenas uma pequena amostra de quanto o direito constitucional à saúde vem sendo concedido pelos tribunais, diante do descaso e da incompetência de certos governantes. Em vez de um serviço acessível e humanizado, o atendimento na área médica, sobretudo de média e alta complexidade, é privilégio de quem pode pagar um convênio privado ou uma conquista obtida por decisão judicial.

A propósito, a intervenção da Justiça nas relações entre o sistema público de saúde e pacientes desassistidos é um tema amplamente abordado por profissionais com atuação no direito, desde representantes do Ministério Público, a advogados e magistrados.

**Outro drama que só  
foi resolvido após  
intervenção da  
Justiça foi o de uma  
mulher portadora de  
câncer na tireoide**

# OTON LIMA

Foto/Divulgação/Ribamar Pinheiro



María Esther Quinteiro entre os des. Anildes Cruz, José Joaquim e Froz Sobrinho



O des. Froz Sobrinho entrega publicação à espanhola diante do presidente do TJ-MA

## AUTORIDADE EM DIREITOS HUMANOS ENTRE NÓS

■ Ainda repercute no meio jurídico maranhense a visita da professora espanhola María Esther Martínez Quinteiro à São Luís, no início desta semana.

■ Fundadora do Curso de Doutorado Passado e Presente de Direitos Humanos, jurista, historiadora e diretora do programa de Pós-Doutorado na *Universidad de Salamanca*, ela veio ao Maranhão a convite da Escola Judicial do TRT-MA, para proferir palestra em comemoração aos 30 anos da Constituição Federal Brasileira, a serem completados nesta sexta, 05.

■ O juiz Paulo Fernando da Silva Santos Júnior, coordenador da EJud16, fez as honras da casa à visitante ilustre em nome da diretora da Escola Judicial, desembargadora Márcia Andréa Farias, que se encontra de férias.

■ A visita de María Esther Quinteiro se estendeu à Corte do Judiciário Maranhense. Acompanhada pelo desembargador Froz Sobrinho, a professora foi recebida na presidência do TJ-MA, pelo desembargador José Joaquim Figueiredo.

■ Além do presidente do Judiciário, a visitante foi cumprimentada pelos desembargadores José Jorge Figueiredo dos Anjos, Paulo Velten e Anildes Cruz.

■ Na oportunidade, o desembargador Froz Sobrinho também entregou à professora um exemplar do livro "Direitos Humanos e Execução Penal", produzido pela Universidade Federal do Maranhão em homenagem ao seu trabalho à frente da Unidade de Monitoramento Carcerário do TJ-MA.

## Plano de saúde é condenado por negar cobertura a recém-nascido com cardiopatia grave

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a decisão de primeira instância que condenou a Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi) ao pagamento de indenização por danos materiais, além de danos morais, no valor de R\$ 10 mil, para cada um dos autores - pai e mãe - de uma criança que nasceu com cardiopatia grave, por negativa de cobertura do tratamento em São Paulo.

De acordo com o entendimento dos desembargadores do órgão, os documentos juntados aos autos, especialmente a prescrição do médico, demonstram que o recém-nascido apresentava má formação no coração, com risco de morte, e deveria ser submetido a intervenção cirúrgica de emergência por especialista na capital paulista, o que foi negado pela Cassi, sob o argumento de que existiam outros profissionais qualificados e convenientes ao plano de saúde em São Luís.

O relator da apelação ajuizada pelo plano de saúde, desembargador José de Ribamar Castro, disse que, ao ser negada a autorização e custeio do tratamento indispensável ao paciente pela Cassi, com profunda aflição aos seus pais ante o risco de perderem o filho, vislumbra-se que tal fato atingiu seu direito constitucional à saúde, ante a exclusão ilegal de cobertura, restando configurado o dever de indenizar pelos prejuízos materiais e morais decorrentes do tratamento.

Castro considerou razoável



Ribamar Pinheiro

### O desembargador Ribamar Castro foi o relator do processo

a manutenção da condenação pelos danos materiais, no valor de R\$ 34 mil, para pagamento de despesas médicas, que foram devidamente comprovados e já pagos, bem como os danos morais no valor de R\$ 10 mil para cada uma das partes autoras.

O magistrado destacou

que, de acordo com precedentes do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do próprio TJMA, é abusiva a negativa de cobertura de plano de saúde a algum tipo de procedimento, medicamento ou material necessário para assegurar o tratamento de doenças previstas pelo contra-

to e prescritos pelo médico especialista.

O desembargador Raimundo Barros e a juíza Andréa Furtado Lago (convocada para compor quórum) acompanharam o voto do relator e negaram provimento ao apelo do plano de saúde. (Asscom/TJMA)

# **TRE-MA acolhe recurso do MP Eleitoral e indefere candidatura de Hemetério**

**PÁG. 4 [C1]**

# Tribunal Regional Eleitoral acolhe recurso do MP Eleitoral e indefere candidatura de Hemetério Weba

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA) julgou embargos de declaração apresentados pelo Ministério Público Eleitoral, no dia 23 de setembro, em face da decisão tomada pelo TRE no julgamento da Ação de Impugnação ao Registro de Candidatura de Hemetério Weba Filho. O Tribunal havia deferido o RRC do candidato, que foi impugnado pelo MP Eleitoral por conta da ausência de filiação partidária do embargado pelo período mínimo de 6 meses.

Após o primeiro julgamento, o MP Eleitoral manifestou-se pelo conhecimento e provimento dos embargos de declaração com efeitos integrativos, para que fossem conferidos efeitos modificativos na decisão e que, assim, o Tribunal julgasse novamente a causa.

A partir disso, os membros do TRE decidiram, em 1º de outubro, por unanimidade, dar provimento aos declaratórios para emprestando-lhes efeitos modificativos, indeferir o registro de candidatura do embargado, Hemetério Weba Filho.

Entenda o caso – O impugnado

foi condenado por ato de improbidade administrativa em decisão transitada em julgado, que suspendeu seus direitos políticos pelo período de três anos. Mesmo tendo conseguido, em 9 de outubro de 2011, liminar que suspendeu a condenação, uma nova decisão, em 14 de março de 2018, suspendeu seus direitos políticos, consequentemente, impedindo sua filiação a partido político.

Tal situação perdurou até 3 de julho de 2018, quando o desembargador Luiz Gonzaga Almeida Filho, do Tribunal de Justiça (TJ) do Estado do Maranhão, deferiu liminar favorável ao agravo de instrumento apresentado pelo Município de Nova Olinda contra a condenação, suspendendo seus efeitos até a decisão final da 3ª Câmara Cível do TJ. Esta liminar está sendo contestada por meio de agravo interposto pelo Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA) ao TJ/MA e por requerimento de suspensão apresentado pelo MPF/MA ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), ambos aguardando julgamento.

Dessa forma, entre 14 de março e 3 de julho de 2018, o candidato não esteve filiado a partido político, deixando de observar o prazo mínimo para filiação partidária (07/04/2018).

De acordo com o MP Eleitoral, o artigo 71 do Código Eleitoral estabelece, entre outras, como causa de cancelamento do alistamento eleitoral, a perda ou suspensão dos direitos políticos e, por sua vez, o alistamento eleitoral é pressuposto para a filiação partidária.

Portanto, é nula, de pleno direito, a filiação partidária no período de suspensão dos direitos e tal nulidade deve ser declarada no momento em que se discute a validade da filiação partidária, como no requerimento de registro de candidatura. Assim, a decisão havia sido omissa ao deixar de examinar a ausência da condição de elegibilidade (prazo mínimo de seis meses de filiação partidária) do embargado.

## **Presidente do TJMA recebe visita da professora da Universidade de Salamanca**

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, recebeu, na última terça (2), visita da professora da Universidade de Salamanca (Espanha), María Esther Martínez Quinteiro, acompanhada pelo desembargador Froz Sobrinho. No Gabinete da Presidência do TJMA, a professora espanhola foi cumprimentada pelos desembargadores José Jorge Figueiredo, Paulo Velten e Anildes Cruz. Junto com o advogado Sérgio Tamer e a chefe do Departamento de Direito da Universidade Federal do Maranhão, Lucylea Gonçalves França, os desembargadores conversaram com a professora sobre experiências importantes na área jurídica.

Na ocasião, foi exibido um vídeo institucional sobre a trajetória histórica do Tribunal de Justiça do Maranhão, momento em que a professora Maria Esther Martinez Quinteiro foi presenteada, pelo presidente do TJMA, com publicações institucionais da Corte Estadual de Justiça.